

LEI Nº3.201, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas da adequação orçamentária da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo do município de Monte Alegre de Minas, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.05.00-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.05.03-Departamento de Cultura e Turismo

3.3.90.31.00-13.392.0009.2.0035-Manutenção de Atividades Culturais

Fonte de Recurso	Apoio aos projetos culturais – Lei Paulo Gustavo	Valor
2.715.000.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-Art.5º-Audiovisual	R\$5.900,00
2.500.000.0000	Recursos Ordinários	R\$1.100,00
	Total	R\$7.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados recursos provenientes de Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício de 2023.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, os referidos Créditos Especiais, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <u>14 / 02 / 2024</u> <i>Nyde O. Mota</i> Matricula: <u>3122</u>
